

| | |
|------------------------|---|
| Autoria: | VANESSA DAVIES CAVALCANTE DA SILVA |
| Orientador: | Prof. ^a Mestre Caroline Alves Salvador |
| Título: | FEMINICÍDIO E TRANSEXUALIDADE |
| Resumo: | <p>No dia 09 (nove), de março, de 2015 (dois mil e quinze), foi sancionada a Lei nº 13.104/2015 para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, assim como a sua inclusão na Lei No 8.072/90, no rol dos crimes hediondos. Desta forma cabe aqui analisar o feminicídio como fenômeno social, onde atinge proporções significativas da população feminina, sendo assim, esse direito apresentou uma extrema necessidade de existência, tendo em vista que a violência contra mulher é algo de “domínio cultural”, coexistindo com a inferiorização da condição das mulheres. No que concerne ao tema feminicídio enquadrando como vítima os transexuais é uma matéria de relevante análise, uma vez que a presente pesquisa buscará a compreensão sobre o tema no ordenamento jurídico, cabendo aqui observar as influências positivas, bem como as negativas, para analisar a possibilidade e necessidade de haver a efetivação dos direitos aos transexuais, assim também lhes dando a segurança jurídica necessária, tudo em conformidade com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Sabe-se que ao Estado cabe criar medidas de igualdade, de proteção às vítimas que tiverem seu bem jurídico lesionado, assim, têm-se as normas penais, para então punir os agressores desta violação. Entretanto, é obvio que a transexualidade é algo pautado no critério psicológico, onde o transexual apresenta-se perante a sociedade como mulher, em seu modo de falar, agir, se vestir, entre outras, existindo hoje até a mudança de sexo através de cirurgia, ou seja, o transexual assume a posição de mulher, passando assim a ter sobre si toda a carga histórica que uma mulher carrega, somando-se a sua própria carga social, tendo em vista que aos cidadãos que se assumem dentro de qualquer uma das classes LGBT, passam a sofrer preconceitos auferidos através de grupos determinados. Dessa maneira, assim como observa-se em relação a aplicação da Lei Maria da Penha (que defende crime de violência contra a mulher) sobre vítimas transexuais, deve o Estado garantir de alguma forma a igualdade ao crime de feminicídio para Transexuais. Contudo, existe a necessidade de se estabelecer mudanças significativas, reestruturando e consolidando esta lei para sustar a justiça de gênero, demonstrando assim que, não há dúvidas que a referida legislação deverá ser aplicada aos transexuais. Diante a ameaça constante à mulher e aqueles que assumem esta postura perante a sociedade, ou seja, os transexuais, cabe a necessidade de igualar os direitos entre ambos, consubstanciando-se na dignidade da pessoa humana.</p> <p>Palavras-chaves: Transexualidade, Feminicídio, Homicídio de transexuais.</p> |
| Data da defesa: | 14 de novembro de 2018 |